



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E ATIVIDADES LÚDICAS E CULTURAIS, VISANDO À REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, COM O TEMA "SUPER-HERÓIS", PROPORCIONANDO EXPERIÊNCIAS RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069/1990 E A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009.

1.2. Integram o objeto os itens, quantitativos, especificações e valores estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM 01

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CIDADE CENOGRÁFICA INFANTIL	3	Serviço	R\$ 13.773,33	R\$ 41.319,99
ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE CIDADE CENOGRÁFICA, COMPOSTA DE: 02 PORTAIS DECORADOS 6X6 COM 04 PERSONAGENS TAMANHO 3X1, PLACA DE LED; 01 PAINEL FECHANDO A ENTRADA 3X30; ESPAÇO BATE CAVERNA 6X5 COM 02 PAINEL LATERAL DE 14X3 E TABLADO; 04 ESPAÇOS ESTAGRAMÁVEIS 8X3, SENDO 01 PAINEL 3D COM TABLADO E PERSONAGEM E TÚNEL. 20 PERSONAGENS ESPALHADOS NA CIDADE CENOGRÁFICA; 01 PALCO DECORADO COM 03 PAINÉIS DE SUBLIMAÇÃO, 02 PERSONAGENS GRANDE, 05 PERSONAGENS 3D; 05 CABINES (CABINES PARA DISTRIBUIÇÃO DE GULOSEIMAS E ÁGUA CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE 10MM E ESTRUTURA DE METALON 20X20MM).					
02	PICOLÉ	6.000	Unidade	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
ESPECIFICAÇÃO: PICOLÉ DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE DIVERSOS SABORES PARA DISTRIBUIR 2000 UNIDADES DIARIAMENTE.					
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 41.319,99					

ITEM 02

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	PICOLÉ	6.000	Unidade	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
ESPECIFICAÇÃO: PICOLÉ DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE DIVERSOS SABORES PARA DISTRIBUIR 2000 UNIDADES DIARIAMENTE.					
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 22.080,00					

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 63.399,99 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

1.4. Os serviços e fornecimentos deverão observar integralmente as especificações, quantidades, condições de execução, segurança, qualidade e demais requisitos deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização das ações alusivas ao Dia das Crianças no Município de Quixadá/CE, mediante disponibilização de estrutura temática e fornecimento de itens necessários ao acolhimento do público infantil durante a programação.

2.2. A iniciativa insere-se no contexto das ações de promoção e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, reconhecendo o brincar, o lazer, a cultura, a participação comunitária e a interação social como elementos relevantes para o desenvolvimento integral das crianças.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA assegura às crianças e aos adolescentes, sob a perspectiva da proteção integral e da prioridade absoluta, direitos relacionados à educação, cultura, esporte, lazer, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.



2.4. A contratação guarda consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, considerando a importância das atividades de convivência, socialização, cultura e lazer como instrumentos de fortalecimento das relações familiares e comunitárias e de prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.5. A programação pretende ultrapassar o caráter exclusivamente comemorativo da data, proporcionando espaço coletivo de convivência, inclusão, socialização e acesso ao lazer e à cultura, com especial atenção às crianças e famílias alcançadas pela política socioassistencial do Município.

2.6. A temática “Super-Heróis” aproxima a programação do imaginário infantil, criando ambiente atrativo e apropriado à faixa etária atendida e estimulando valores relacionados à amizade, solidariedade, cooperação, respeito e convivência comunitária.

2.7. A necessidade administrativa compreende a disponibilização de ambiente cenográfico temático, devidamente instalado e adequado à realização das atividades, bem como o fornecimento de 6.000 (seis mil) picolés destinados ao atendimento das crianças durante os três dias da programação, estimando-se 2.000 (duas mil) unidades por dia.

2.8. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza operacional da solução, que exige organização prévia, transporte, montagem, instalação, disponibilização e manutenção das estruturas durante o período de utilização, posterior desmontagem e retirada, além do fornecimento dos produtos alimentícios em condições sanitárias e de conservação adequadas.

2.9. A solução busca assegurar execução organizada, segura e compatível com o público infantil, evitando improvisações e assegurando à Administração condições adequadas de acompanhamento e fiscalização.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende preparação, logística, transporte, montagem, instalação, disponibilização durante o evento, manutenção das condições de utilização, desmontagem e retirada das estruturas.

3.2. A cidade cenográfica deverá ser entregue completamente instalada, estável, limpa, segura e apta à utilização pelo público, abrangendo todos os materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e meios necessários.

3.3. A CONTRATADA responderá pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada após o evento.

3.4. Os elementos cenográficos deverão apresentar conservação, acabamento e estabilidade adequados, sem partes cortantes, pontiagudas, soltas, quebradas ou capazes de representar risco.

3.5. O fornecimento compreenderá 6.000 (seis mil) picolés, embalados individualmente, em sabores diversos e em condições adequadas de consumo, conservação e higiene, estimando-se 2.000 (duas mil) unidades por dia.

3.6. A CONTRATADA responderá pelo transporte e conservação dos produtos em temperatura compatível até sua efetiva entrega, observadas as normas sanitárias pertinentes.

3.7. Encerrado o evento, caberá à CONTRATADA desmontar e retirar suas estruturas e materiais, deixando os espaços livres de resíduos decorrentes de sua execução.

3.8. A solução será considerada integralmente executada após a conclusão das etapas previstas e o aceite pela fiscalização.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua José de Alencar, 405, Centro, Quixadá -Ceará CEP: 63.900-121

E-mail: social@quixada.ce.gov.br Fone: (88) 981279001



4.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional compatível com a natureza e dimensão do objeto, disponibilizando os recursos necessários à execução.

4.2. As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento; apresentar estabilidade e segurança; possuir acabamento adequado ao público infantil; não apresentar componentes cortantes, pontiagudos ou expostos; observar as especificações deste Termo; e permanecer adequadas durante todo o período de utilização.

4.3. Todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, deslocamento, equipamentos, ferramentas, tributos e encargos necessários à execução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Os picolés deverão ser próprios para consumo humano, estar embalados individualmente, possuir embalagem íntegra e prazo de validade vigente, e ser transportados e conservados em temperatura adequada.

4.5. Produtos com embalagem violada, sinais de descongelamento inadequado, alteração de aspecto, validade vencida ou qualquer desconformidade deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus adicional.

4.6. A execução deverá observar as normas de segurança, sanitárias, ambientais e de acessibilidade aplicáveis ao objeto.

4.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5.2. A eventual utilização de fornecedores, transportadores ou prestadores auxiliares necessários à logística ordinária da execução não transferirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

5.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e tempestividade da execução.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, período considerado suficiente para os atos preparatórios, execução do evento, desmontagem, recebimento, liquidação e cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2. A execução principal do objeto ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026.

6.3. A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente para permitir a vistoria e aprovação pela fiscalização, observada a previsão de até 02 (dois) dias anteriores ao evento.

6.4. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer em até 02 (dois) dias após o encerramento da programação, salvo determinação diversa da Administração.

6.5. A vigência contratual não se confunde com o período de execução material do evento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.2. A CONTRATADA deverá manter interlocução com a fiscalização para definição dos locais de instalação, horários de acesso, cronograma de montagem e demais aspectos operacionais.

7.3. A montagem deverá ser concluída antes do início da programação, em prazo que possibilite vistoria pela fiscalização.

7.4. A fiscalização verificará a conformidade das estruturas e poderá determinar ajustes, correções ou substituições antes da liberação para utilização.



7.5. Durante o evento, as estruturas deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de segurança, conservação, estabilidade e apresentação.

7.6. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou a adequada utilização.

7.7. Os picolés serão fornecidos durante os três dias do evento, estimando-se 2.000 (duas mil) unidades por dia, conforme programação e orientação da fiscalização.

7.8. Os picolés deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e temperatura.

7.9. Ao término da programação, a CONTRATADA deverá desmontar e retirar integralmente suas estruturas e materiais.

7.10. Todos os custos necessários à execução integral deverão estar incluídos nos preços ofertados.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar seus aspectos administrativos, manter registros e adotar ou propor providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

8.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificando prazos de montagem e desmontagem, conformidade das estruturas, condições de conservação, estabilidade e segurança, quantitativos disponibilizados, condições sanitárias dos picolés e correção das irregularidades.

8.4. As ocorrências serão registradas pela fiscalização, com determinação das providências necessárias à regularização.

8.5. A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la durante a execução.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITE E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada com base na efetiva execução dos serviços e fornecimento dos produtos, observadas as quantidades, especificações e condições deste Termo de Referência.

9.2. Para a cidade cenográfica, serão considerados a montagem integral, conformidade dos elementos, disponibilização durante o período contratado, manutenção das condições de segurança e utilização, desmontagem e retirada.

9.3. Para os picolés, a medição observará a quantidade efetivamente entregue e aceita, limitada ao quantitativo contratado.

9.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da conformidade pela fiscalização.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do cumprimento integral das obrigações.

9.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA promover correção ou substituição sem ônus adicional.

9.7. O pagamento será efetuado após a execução, mediante Nota Fiscal/Fatura e regular atesto pela fiscalização, observadas as condições do instrumento contratual.

9.8. Não serão pagos serviços, produtos ou quantitativos não executados, não entregues, rejeitados ou executados em desacordo.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento compatível com a natureza e o valor da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.



10.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observada a forma de adjudicação definida no instrumento convocatório e a compatibilidade da proposta com as especificações deste Termo.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no sítio oficial competente;

10.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros legalmente exigíveis;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, além dos registros legalmente exigíveis;

10.12. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.13. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta competente, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

10.15. Prova de regularidade com o FGTS;

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando aplicável;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.19. O fornecedor isento dos tributos relacionados ao objeto deverá comprovar tal condição na forma da lei;

10.20. O MEI que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas documentais legalmente aplicáveis.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



10.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I – LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

III – LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

10.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observadas as exigências legais.

10.25. As demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.26. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação Técnica

10.27. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou o fornecimento satisfatório de objeto compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, observadas as seguintes exigências:

10.27.1. Para o **ITEM 01 – CIDADE CENOGRÁFICA INFANTIL**: apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) experiência anterior satisfatória na organização, montagem, instalação, locação ou fornecimento de estruturas cenográficas, decoração temática, ambientação de eventos, estruturas destinadas a eventos ou serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à parcela objeto da contratação.

10.27.2. Para o **ITEM 02 – PICOLÉ**: apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) experiência anterior satisfatória no fornecimento de gêneros alimentícios, alimentos, produtos alimentícios, picolés, sorvetes, sobremesas congeladas ou outros produtos similares destinados ao consumo humano, em características compatíveis com a natureza do fornecimento objeto da contratação.

10.27.3. A licitante que apresentar proposta para ambos os itens deverá comprovar capacidade técnica relativamente ao ITEM 01 e ao ITEM 02, podendo fazê-lo mediante atestados distintos ou por meio de um mesmo documento, desde que este contenha elementos suficientes para demonstrar a experiência compatível com cada parcela do objeto.

10.27.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, não será exigida identidade absoluta entre o objeto descrito no atestado e aquele objeto da presente contratação, sendo suficiente que a experiência anteriormente comprovada apresente características semelhantes e compatíveis com a natureza e a complexidade operacional do respectivo item.

10.27.5. Será admitida a apresentação e o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, considerados em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução ou fornecimento correspondente ao item para o qual estiver concorrendo.

10.27.6. Os atestados deverão conter informações suficientes à identificação do emitente e à caracterização do objeto anteriormente executado ou fornecido, de forma a permitir à Administração verificar sua compatibilidade com o item licitado.

10.27.7. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive para verificar sua autenticidade, a



efetiva execução do objeto declarado e demais informações necessárias à análise da qualificação técnica.

10.28. Os documentos de qualificação técnica serão analisados de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, não sendo exigida comprovação relativa a item do qual não participe.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTES DE RECURSO
1602.08.245.0807.2.100	3.3.90.39.00	3.3.90.39.23	15000000000

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto nas condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

12.2. Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários.

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

12.4. Garantir que as estruturas estejam em perfeito estado de conservação, limpeza, estabilidade, funcionamento e segurança.

12.5. Corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, estrutura, componente ou produto que apresente defeito, avaria ou desconformidade.

12.6. Fornecer os picolés devidamente embalados, dentro do prazo de validade e em condições sanitárias e de temperatura adequadas.

12.7. Manter as condições adequadas de conservação dos produtos alimentícios até sua efetiva entrega.

12.8. Cumprir as normas sanitárias, de segurança, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais disposições aplicáveis.

12.9. Manter preposto disponível durante a execução.

12.10. Atender prontamente às determinações da fiscalização.

12.11. Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

12.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução.

12.13. Preservar os espaços utilizados e reparar danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

12.14. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.15. Retirar, após o encerramento da programação, todos os materiais e estruturas de sua responsabilidade, deixando o espaço em condições adequadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução.



13.2. Indicar os locais destinados à instalação das estruturas e orientar quanto à organização dos espaços.

13.3. Disponibilizar acesso aos locais de execução nos horários estabelecidos.

13.4. Designar gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a montagem, instalação, execução, fornecimento e desmontagem.

13.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e estabelecer prazo compatível para sua correção, ressalvadas situações de risco que exijam providência imediata.

13.7. Rejeitar, total ou parcialmente, estruturas, materiais ou produtos em desacordo com as especificações.

13.8. Efetuar o recebimento quando atendidas as condições estabelecidas.

13.9. Efetuar o pagamento após o regular cumprimento das obrigações, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectivo atesto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebrar o contrato quando convocada; retardar injustificadamente a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

14.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou sobre o valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais.

14.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando juridicamente cabível.

14.9. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observarão os procedimentos, competências, prazos e condições de reabilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.